

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: Campeonato Paranaense – 1ª Fase – Grupo Único – Série

Ouro

Jogo SOM007: MARRECO FUTSAL X UMUARAMA FUTSAL

Data/local: 06/03/2024 - Francisco Beltrão/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer **D** E **N** Ú **N** C I A , em relação à:

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI ENTREGUE DIA  $\underline{10.03.2024}$  HORA  $\underline{20.29}$ 

ASS.: Ama Thomas G. Maus

MARRECO FUTSAL, enquanto Entidade de Prática Desportiva, mandante, deixou de dar cumprimento, como lhe era devido, a regulamento geral de competições, uma vez que apresentou placar eletrônico (cronômetro) com falha de funcionamento, em dissonância com o art. 38, em especial o parágrafo décimo segundo, do Regulamento Geral de Competições¹; senão, conforme se pode verificar do Relatório elaborado pelo

<sup>1</sup>FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. Boletim Oficial n. 013/2023 –

Fone: (41) 3233-4571 | www.futsalparana.com.br



## Tribunal de Justiça Desportiva do Futsal do Paraná

PROCURADORIA DE JUSTICA DESPORTIVA

Árbitro do certame: "Relato que o cronômetro do placar eletrônico apresentou problemas na utilização. De acordo com a cronometrista da partida, durante teste pré-jogo do equipamento, ainda que sem comando da tecla parar, a contagem dos segundos paralisava por cerca de 3 a 5 segundos, voltando automaticamente a funcionar descontando o período de "parada", fato que se repetia várias vezes durante o transcurso do tempo. Relato também que os responsáveis das equipes foram comunicados do fato pela cronometrista, quais constataram a ocorrência ora relatada.".

Em decorrência, entende-se que a entidade desportiva mandante denunciada está incurso no art. 191, III<sup>2</sup>, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pelo que, requer que seja condenada ao pagamento de multa.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente as pretensões punitivas para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Regulamento Geral de Competições 2024.

Art. 38 - Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente. Parágrafo Terceiro - Todos os ginásios das Séries Ouro e Prata Masculina e Ouro Feminina deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição. Para as Séries Bronze Masculina, Prata Feminina e Categorias de Base, os ginásios preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: III - de regulamento, geral ou especial, de competição. PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 10 de março de 2024

GUILHERME MUNHOZ BÜRGEL RAMIDOFF

Procurador de Justiça Desportiva

Guilherme Kamedoff